

REGULAMENTO PRÊMIO ABEJ

Personalidade de Destaque no Ensino de Jornalismo

Art. 1 – O Prêmio ABEJ de Personalidade de Destaque no Ensino de Jornalismo é concedido anualmente pela Associação Brasileira de Ensino de Jornalismo (ABEJ) como forma de valorizar a atuação de pessoas que tenham se destacado na contribuição significativa no ensino de Jornalismo durante o ano e no acumulado da carreira acadêmica.

Art. 2 - Serão considerados os seguintes requisitos:

- a. Capacidade de liderança e organização de atividades e projetos que contribuam para o ensino de Jornalismo;
- b. Relevância na produção acadêmica acumulada na carreira;
- c. Notoriedade perante a comunidade acadêmica na qual está inserido em âmbito local.
- d. Desenvolvimento de práticas inovadoras de ensino em Jornalismo, com contribuições relevantes para a qualificação profissional, ética e/ou humanística.
- e. Produtividade científica relacionada ao campo do jornalismo;
- f. Coerência na produção acadêmica em relação ao campo científico e acadêmico do Jornalismo.

Art. 3 - O lançamento do Prêmio, que consiste na abertura do prazo de inscrições, é realizado anualmente, contando 60 dias antes do primeiro dia do Encontro Nacional da ABEJ. O lançamento deve ser publicado amplamente em todos os canais de comunicação disponíveis e, principalmente, por e-mail para os associados em dia.

Art. 4 - Podem ser indicados:

- a) brasileiros(as) ou naturalizados(as) brasileiros(as).
- b) Professores(as) de Jornalismo na ativa ou aposentados vinculados a instituições de ensino superior no Brasil.
- c) Portadores do título de doutor(a) ou mestre(a) reconhecido por instituição brasileira.
- d) Com mínimo de 5 anos de docência.
- e) O(A) indicado(a) não precisa necessariamente ser associado(a) à ABEJ.

Parágrafo único – Não poderá ser indicado membro da Diretoria Executiva, dos Conselhos Consultivo e Fiscal da ABEJ durante a vigência dos respectivos mandatos.

Art. 5 – A indicação pode ser realizada por qualquer associado(a) adimplente com ABEJ, sendo permitida apenas uma indicação por associado(a).

Art. 6 - Para indicação, o(a) associado(a) deve enviar o endereço do currículo Lattes do(a) indicado(a) ou documento similar que demonstre experiência, nome completo, breve texto de

justificativa sobre o merecimento do Prêmio com no máximo 500 palavras e lista das principais atividades realizadas pelo(a) indicado(a) nos últimos 12 meses que o(a) façam merecedor(a) do Prêmio, com no máximo 300 palavras.

Art. 7 – O envio da indicação deve ser realizado no prazo limite de 30 dias antes do primeiro dia do Encontro Nacional, conforme calendário a ser divulgado pela Comissão Organizadora do Prêmio.

Parágrafo 1 – A indicação deve ser encaminhada por e-mail para endereço a ser divulgado pela Comissão organizadora do Prêmio.

Parágrafo 2 – O desrespeito ao prazo ou a ausência de qualquer umas das informações anulará a indicação automaticamente.

Art. 8 – Os dados dos indicados são validados pela Comissão Organizadora do Prêmio, que, após verificação das informações recebidas, fará a seleção dos três (3) finalistas e divulgará a lista aos associados(as) para votação.

Art. 9 – A votação será realizada pela Internet apenas por associados(as) em dia à ABEJ até 5 dias antes do primeiro dia do Encontro Nacional da ABEJ.

Parágrafo 1 – Cada associado(a) terá direito a apenas um voto.

Art. 10 – Não será permitida a realização de campanhas de candidaturas em qualquer dos canais oficiais da ABEJ.

Art. 11 – Caso ocorra empate, a ordem de classificação considerará os seguintes itens, conforme ordem abaixo, válida para a orientação de 1o, 2o e 3o lugares:

- Maior tempo de associação à ABEJ
- Maior tempo de docência
- Maior idade

Art. 12 – A Comissão Organizadora do Prêmio é composta pelos seguintes indivíduos:

1. Presidente da ABEJ;
2. Diretor científico da ABEJ;
3. Vice-diretor científico da ABEJ;
4. Mais dois diretores(as) a serem escolhidos pela diretoria científica da ABEJ.

Parágrafo único: os integrantes escolhidos poderão estar em qualquer dos cargos da diretoria em exercício da ABEJ.

Art. 13 – Cabe à Comissão:

1. Divulgar os prazos e o regulamento do Prêmio em âmbito nacional nos espaços adequados;
2. Receber as indicações de candidatos;
3. Selecionar e divulgar os 3 candidatos finalistas ao Prêmio;
4. Gerenciar o sistema de votação, realizando o controle e contagem dos votos;

5. Dirigir as sessões de lançamento e a entrega do Prêmio durante o Encontro Nacional;
6. Acompanhar a votação e fechar a apuração, possibilitando a votação dos associados em dia. Havendo empate observar os critérios de desempate em consonância com as diretrizes definidas nesse estatuto;
7. Gerenciar a produção das placas e certificados a serem entregues aos premiados;
8. Cumprir rigorosamente os prazos;
9. Manter atualizadas as informações sobre o Prêmio na página da ABEJ, na internet;
10. Divulgar a relação dos vencedores do Prêmio.

Art. 13 – Os(as) indicados(a) serão convidados(as) a participar do evento de premiação a ser realizado no Encontro Nacional, conforme calendário a ser divulgado pela ABEJ.

Art. 14 – Ao primeiro(a) colocado(a) será entregue certificado e placa de aço. Ao segundo e terceiro colocados(as) será entregue certificado.

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos Comissão Organizadora do Prêmio.

Brasília, 2 de março de 2020



PRÊMIO ABEJ 2020

Personalidade de Destaque no Ensino de Jornalismo

Calendário

Prazo para envio das indicações:

- 8 de março

Endereço para envio

Diretor de Relações Institucionais:

Gerson Luiz Martins

Endereço: gersonluizm@gmail.com

Cópia para: mebrono@gmail.com